



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. VICTOR FACCIÓNI)

ASSUNTO:

Prevê eleições mista para a Câmara dos Deputados.

DESPACHO: APENSE-SE A PEC Nº 07/91

AO ARQUIVO

em 26 de fevereiro de 1992

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

91

89

DE 19
PROJETO N.º

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 1991

(DO SR. VICTOR FACCIONI)

Prevê eleições mistas para a Câmara dos Deputados.



(APENSE-SE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 07,
de 1991).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apense-se a PEC 007/91.

Em 12 / 12 / 91.

Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 1991
(Do Deputado Victor Faccioni)

Prevê eleições mistas para a Câmara dos Deputados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa ter a seguinte redação:

"Art. 45 A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão eleitos pelo voto distrital majoritário e os demais pelo sistema proporcional partidário.

§ 1º O número total de deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições.

§ 2º O registro do candidato far-se-á simultaneamente para as vagas majoritárias e para as proporcionais.

§ 3º Os candidatos não eleitos para as vagas majoritárias se classificarão automaticamente, pela ordem do percentual de votos obtido no distrito às vagas proporcionais do partido no Estado.

§ 4º Os distritos eleitorais serão delimitados por áreas referidas e adjacentes às cidades mais populosas de cada Estado, consoante o censo e projeção censitária oficiais, respeitando-se as características de similariedade regional e social com prioridade ao tipo de produção.



§ 5º Cada Estado será dividido em tantos distritos quantos forem os deputados de sua representação e o número de eleitores em cada distrito será sempre tão próximo quanto possível.

§ 6º Cada território elegerá quatro deputados nas mesmas condições dos Estados."

J U S T I F I C A T I V A

O sistema proporcional puro que temos usado nos parece uma das causas para o enfraquecimento dos partidos políticos em nosso País. O próprio sistema presidencialista, "mater" do nosso, o dos Estados Unidos da América do Norte, é baseado no voto distrital, e puro. No sistema parlamentarista de governo cresce ainda mais a importância do voto distrital. A passagem de um para outro sistema eleitoral, do proporcional para o distrital, pelo que temos ouvido, encontraria consenso numa forma mista, que contemplasse simultaneamente os dois critérios.

A forma mais simples e lógica nos parece ser a que estamos propondo nesta emenda constitucional, qual seja, a adoção do sistema distrital, computando-se no distrito, tanto o voto majoritário que elege o deputado para a vaga respectiva, como a classificação dos candidatos que disputam as vagas proporcionais. Estas porém cabem ao partido.

Não teríamos, desta forma, dois tipos de candidatos. Ao disputar a representação do distrito os candidatos também estão disputando vaga do seu partido na representação proporcional.

A forma que estamos propondo preservar as possibilidades do sistema pluripartidário, ensejando condições de sobrevivência a mais de dois partidos por distrito, pois elimina a campanha do voto útil, que num sistema diferente ensejaria dizer ao eleitor de um partido menor que não jogasse fora seu voto pois o candidato não tem chances ou ser o mais votado. Neste sistema o voto útil não eliminaria . E assim os pequenos partidos pode-



riam disputar no distrito a soma necessária para eleger seu deputado proporcional no Estado.

No sistema de listas do partido, para as vagas proporcionais teríamos a constituição de dobradinhas em que um patrocinasse a campanha do outro e o desdobramento da campanha de candidatos baseado no apoio financeiro. Outrossim, temos que ter todos os candidatos sujeitos à mesma situação, e disputando de igual para igual. Pelo que propomos, todos os candidatos disputam duas vagas, simultaneamente, a majoritária e a proporcional, ambas no distrito. O eleitor tem, assim, duas oportunidades de eleger o seu candidato. Pode elegê-lo pelo voto majoritário para a primeira vaga, majoritária, ou, ainda, pelo voto proporcional se não for o majoritariamente eleito.

Por um lado, a representação do distrito permitirá ao eleitor conhecer de perto o seu eleito, por outro lado, obrigará o parlamentar a uma relação permanente com uma área limitada de possibilidade concreta para a cobrança mais clara, ativa e permanente. Quem não der atendimento concreto aos anseios do eleitorado, e não se fizer um perfil realmente conhecido da comunidade, sofrerá a sanção da recusa do eleitor, ou mesmo a retomada do mandato que estamos propondo separadamente. É o veto pelo voto.

O fato principal pelo qual acredito que o sistema eleitoral, como o voto distrital, favorece o desenvolvimento político e, "pari passu" ao desenvolvimento econômico é a maneira como ele estimula a co-responsabilidade e participação das instituições e, portanto também de seus componentes. Outras razões estão associadas a minha crença de que a origem da falta de responsabilidade sobre as decisões e execução das mesmas, bem como a falta de interesse pelas coisas públicas, advém da falta de desenvolvimento político. Esta por sua vez também decorre da fragilidade do sistema partidário, enfraquecido pela disputa intra-partidária do sistema proporcional puro. Nele, os companheiros de partido se transformam em inimigos dentro de uma mesma trincheira, no partido. Daí este ficar enfraquecido, dentre outros motivos.

Defino desenvolvimento político, diferentemente, porém em associação ao desenvolvimento econômico, como a maneira de decidir e agir no setor social público, por critérios transparentes



e prédeterminados, por vias institucionalizadas e perenemente modernizadas ou atualizadas. Esse desenvolvimento econômico ou falta dele.

A falta de desenvolvimento econômico gera a carência de recursos para a continuidade do desenvolvimento político e a falta deste impede o progresso econômico, de modo que os dois têm que caminhar juntos.

Um certo desenvolvimento referido ao processo de aglutinação pode ser notado no Brasil desde o período pré-constituente. Mas a falta de desenvolvimento econômico desse mesmo período impediu sua continuidade, de modo que algumas mudanças devem ser induzidas para quebrar o círculo vicioso em que nos encontramos.

Acreditamos que o voto misto, 50% distrital e 50% proporcional à população do Estado, pode diminuir o impacto que a fragilidade do sistema tem mostrado dispersando a capacidade de coalizão do Congresso na hora de adotar medidas e tomar decisões. Há falta de sintonia interna nos partidos, eles têm um perfil mal delineado ou distorcido desde a origem, desorientando a opinião pública a respeito de suas propostas.

Outrossim, vislumbramos as dificuldades que poderiam advir de adotarmos, simplesmente, o voto distrital misto, nos moldes da lista partidária para o complemento ao voto majoritário. Certamente os detentores do poder econômico, em detrimento de uma representação mais ampla e autêntica da população, poderiam financiar vários distritos e obter as primeiras colocações nas adjacências de seu interesse, prejudicando os pequenos partidos.

Assim, dividindo-se o Estado em distritos tão iguais quanto possível em população, mas contando-se o seu voto para o Estado, exceto o majoritário, obter-se-á uma representação política mais autêntica. O voto será sempre, e ao mesmo tempo, do candidato e do partido. Os candidatos terão interesse de combate e representatividade igualmente voltado para seu partido e para os objetivos específicos de sua representação, uma vez que haverá convergência.



Por sua vez, o partido terá interesse em buscar os candidatos que ao mesmo tempo tenham capacidade de mobilizar votos e qualificação para uma representação expressiva do partido. Sempre haverá interesse de atuação das forças sociais, mas ela não terá condições de atuar no desvirtuamento da representação partidária.

É pelas razões expostas que espero o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, em 14 de ^{novembro} ~~outubro~~ de 1991


Deputado VICTOR FAGGIONI
PDS - RS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

01-	<i>[Handwritten signature]</i>	Dep. Victor Faccioni
02-	<i>[Handwritten signature]</i>	RONIVON SANTIAGO - PSC-AC
03-	<i>[Handwritten signature]</i>	Eduardo Wilson Filho
04-	Nelson Barreto	Wellyn Bastos PMDB
05-	<i>[Handwritten signature]</i>	Eduardo Moura PMDB
06-	Ugeil	RAQUET Candidato - 614
07-	<i>[Handwritten signature]</i>	ARONSO CERRAZ
08-	<i>[Handwritten signature]</i>	JABES RABELO (PDT)
09-	Murphy	MURILO REZENDE
10-	Imônio dos	INACIANTO OLIVEIRA
11-	<i>[Handwritten signature]</i>	LOWINAP FREITAS 574
12-	<i>[Handwritten signature]</i>	Paulo Nairinho - 935
13-	<i>[Handwritten signature]</i>	JOSE FAY (FADIMA RELAC)
14-	<i>[Handwritten signature]</i>	JOSE RINALDO
15-	Maurício Campora	MAURO SAMPAIO
16-	<i>[Handwritten signature]</i>	CESAR UETAH
17-	Abelardo	OSÉAS GONCALVES
18-	<i>[Handwritten signature]</i>	GAZARO BARBOSA
19-	Evaldo	EVALDA GRASSI DE MENEZES
20-	<i>[Handwritten signature]</i>	GETULIO NEIVA 581
21-	<i>[Handwritten signature]</i>	JOÃO DE FARIAS
22-	Álvaro	JOSÉ ARAÚJO
23-	<i>[Handwritten signature]</i>	ANTONIO MURRAY
24-	<i>[Handwritten signature]</i>	SIGNIFICANTE SITAS
25-	<i>[Handwritten signature]</i>	GILSON PERES
26-	Mário Borges	MOURA BORGES
27-	<i>[Handwritten signature]</i>	JOSÉ BORGES



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA
O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

28-	[Handwritten signature]	[Handwritten signature]
29-	[Handwritten signature]	[Handwritten signature]
30-	[Handwritten signature]	[Handwritten signature]
31-	[Handwritten signature]	ILEGIVCL
32-	[Handwritten signature]	Liberal Caboclo
33-	[Handwritten signature]	[Handwritten signature]
34-	[Handwritten signature]	LAINE ROSA (NAD CONFEC)
35-	[Handwritten signature]	Ibá Ferrer 609
36-	[Handwritten signature]	Jericio Knop pot/sc 479
37-	[Handwritten signature]	Edson Silva
38-	[Handwritten signature]	Good Talar PDS-AC
39-	[Handwritten signature]	Paulo Duarte
40-	[Handwritten signature]	Fernando Carrion
41-	[Handwritten signature]	B-SA
42-	[Handwritten signature]	[Handwritten signature]
43-	[Handwritten signature]	Amaral Netto
44-	[Handwritten signature]	PAULO TITAN
45-	[Handwritten signature]	[Handwritten signature]
46-	[Handwritten signature]	JOSÉ DE BARRO (DUPB) ES
47-	[Handwritten signature]	[Handwritten signature]
48-	[Handwritten signature] (DUP)	[Handwritten signature] PDS-AC
49-	[Handwritten signature] (DUP)	EZEVALDO PMDB-ES
50-	[Handwritten signature] (DUP)	[Handwritten signature] 7(3)
51-	[Handwritten signature]	LUCIANO P. MATEO - (DUP)
52-	[Handwritten signature] (DUP)	GETULIO NEIVA PRN/MG
53-	[Handwritten signature]	Paete Bastos PDT-RJ
54-	[Handwritten signature]	REIF SABUR PMDB



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

55-		SAKATIEL CARVALHO 937
56-		Orlando F. A. de
57-		Luiz Carlos de
58-		LAURO LOPES (NÃO CONTA)
59-		WALTER FERREIRA
60-		Philipe Landim PMDB
61-		
62-		TOMY CEL - PAN - DE
63-		FELIPE MENDES - PDS / PI
64-		Felix Mendonça
65-		Paulo Ramos
66-		MARINHO CORREIA PPS/A
67-		Salvador
68-		FERNANDO CARRION (DUP)
69-		Albino
70-		Renato Vianna
71-		MARIO DE OLIVEIRA
72-		PAUL LAMOURIN
73-		VALDENOR COSTA
74-		DELFIM NETO
75-		TELMO HENRIQUE
76-		GAIO DE DEUS ANTUNES
77-		MARCOS MENDONÇA
78-		George
79-		Jair Bolsonaro PSL-SP
80-		LAPROVITA VIARA
81-		MIRILA REZENDE (DUP)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA
O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

82-		
83-		(FRANCISCO DIÓGENES)
84-		Zelato (JOSÉ BELATO)
85-		CHARLES AZEVEDO
86-		LIAM SOUZA 315
87-		SAULO COELHO
88-		MARILIO PINHEIRO
89-		Carlos Sampaio
90-	Edyardo Marques	
91-	Jauá	JOSÉ FORTINO - PSD/PA
92-	Benedetto de Figueira	BENEDITO FIOREIRO
93-	Leonar Quintanilha	LEONAR = 729
94-	Leopoldo	EDÉSIO PASSOS PT/PR 572
95-	(DUP)	IS. 70 SP/PT
96-		AROLDO GÓES 225
97-		ISMARIA PEREIRA
98-		
99-	(DUP)	Paulo MARINHO
100-		MOURA HILARY TEIXEIRA
101-		CALDAS RODRIGUES PFL-PR
102-		Osório Adriano
103-		Wilmor Faria
104-		JOSÉ FORTINATO PT/RS
105-		Cecília Meydes P.D.S
106-		Arélino Costa P.S.
107-		Pedro Valares
108-		Waldin Guerra



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

109-	Handwritten signature	ALACID NUNES
110-	Handwritten signature	VALTER BERKHA (DUP)
111-	Handwritten signature	ZAIRE REZENDE
112-	Handwritten signature	Alexandre Costa
113-	Handwritten signature	EDSON SILVA (DUP)
114-	Handwritten signature	Germana Maria
115-	Handwritten signature	Costa
116-	Handwritten signature	Cezar ^{06/11} BANDEIRA
117-	Handwritten signature	Vasconcelos 725
118-	Handwritten signature	Vasconcelos
119-	Handwritten signature	
120-	Handwritten signature	RAMALHO LEITE
121-	Handwritten signature	MARIO DE OLIVEIRA (DUP)
122-	Handwritten signature	SALATIEL CARVALHO (DUP) 937
123-	Handwritten signature	MAURO BORGES (DUP)
124-	Handwritten signature	CARLOS ALBERTO CAMPISTRA
125-	Handwritten signature	PEDRO JALAZO 548
126-	Handwritten signature	SERGIO CORTI - 350
127-	Handwritten signature	MARCELO CAVALCANTE-PP
128-	Handwritten signature	MERYER WANDERER 806-PP-PP
129-	Handwritten signature	Wilson Amilla POT/RS
130-	Handwritten signature	Cláudio Seta (SOUZII)
131-	Handwritten signature	ERIVANIA 738
132-	Handwritten signature	NEYTON MARAO
133-	Handwritten signature (DUP)	CARDAS RODRIGUES PP
134-	Handwritten signature	MAURO MIRANDA 335
135-	Handwritten signature	FABIO FERREIRA NINI



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA
O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

136-	<i>[Handwritten signature]</i> (DUP)	<i>[Handwritten signature]</i> - 973
137-	<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
138-	<i>[Handwritten signature]</i>	ANIBAL TEIVEIRA PTB
139-	<i>[Handwritten signature]</i>	Wilton Moraes - PSDR
140-	<i>[Handwritten signature]</i>	SOS Realdo (DUP)
141-	<i>[Handwritten signature]</i>	TERONIMO REIS
142-	<i>[Handwritten signature]</i>	Ronaldinho
143-	<i>[Handwritten signature]</i>	WAGNER ³⁰ NASCIMENTO
144-	<i>[Handwritten signature]</i>	Amos Lourenço ARIOSO Holanda
145-	<i>[Handwritten signature]</i>	Sérgio Brucella PFL
146-	<i>[Handwritten signature]</i>	Domínio Silva PRN
147-	Filipe Santiago	FILIPEN SANTIAGO PT-MG
148-	<i>[Handwritten signature]</i>	JUIZ DANTAS -
148-	<i>[Handwritten signature]</i>	VALDETOR GUEDES PTR RJ
150-	<i>[Handwritten signature]</i>	PL. Ba RIBES TAVARES
151-	<i>[Handwritten signature]</i>	João Paulo
152-	<i>[Handwritten signature]</i>	ANGELA AMN
153-	<i>[Handwritten signature]</i>	João Mendes PTB
154-	<i>[Handwritten signature]</i> (DUP)	LEOMAR QUINTANILHA
155-	<i>[Handwritten signature]</i>	IVO MAIATUÉ
156-	<i>[Handwritten signature]</i>	JOÃO DE DEUS ANJUM (DUP) 720
157-	<i>[Handwritten signature]</i>	_____ 745
158-	<i>[Handwritten signature]</i>	FRANCISCO DIÓGENES (DUP)
159-	<i>[Handwritten signature]</i>	JORGE KHOURY PFL-BR
160-	<i>[Handwritten signature]</i> (DUP)	Paulo Ramos
161-	<i>[Handwritten signature]</i>	FRY RARA
162-	<i>[Handwritten signature]</i>	ANCELY DE MOURA 207



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

163-		Pedro VOLTAS	
164-	João Paulo	Vismarino Foz de Iguazú (DUP)	
165-	Yim	José Roberto F. M. B. (João Paulo)	
166-	João Paulo	Genildo Antônio F.	
167-	João Paulo	EDUARDO MATIAS	
168-	João Paulo	ERIVALDO TRINDADE	246
169-	João Paulo	Rodrigues Palma	246
170-	João Paulo	Edoardo M. M.	
171-	João Paulo	SOLIO CABRAL	
172-	João Paulo	João Carlos Coutinho	243
173-	João Paulo	ILEGÍVEL	
174-	João Paulo	VITORIO MEBROLI	454
175-	João Paulo	MARCELINO ROMANO MACHADO	533
176-	João Paulo	José Henrique - G17	
177-	João Paulo	Severino Filho	
178-	João Paulo	João de Noronha P/S	
179-	João Paulo	MANUELO BANSIEN P/MS-SP	
180-	João Paulo	Severino F. - P.D.S. - RR	

Severino F.

Severino F. - P.D.S. - RR



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 01 - VICTOR FACCIÓNI
- 02 - RONIVON SANTIAGO
- 03 - GERALDO ALCKMIN FILHO
- 04 - NILTON BAIANO
- 05 - EDUARDO MOREIRA
- 06 - RAQUEL CÂNDIDO
- 07 - AROLDO CEDRAZ
- 08 - MURILO REZENDE
- 09 - INOCÊNCIO OLIVEIRA
- 10 - LOURIVAL FREITAS
- 11 - PAULO MARINHO
- 12 - JOSÉ REINALDO
- 13 - MAURO SAMPAIO
- 14 - CÉSAR MAIA
- 15 - DJENAL GONÇALVES
- 16 - LÁZARO BARBOSA
- 17 - ETEVALDA GRASSI DE MENEZES
- 18 - GETÚLIO NEIVA
- 19 - JÓRIO DE BARROS
- 20 - JOÃO ALMEIDA
- 21 - AMAURY MÜLLER
- 22 - SIGMARINGA SEIXAS
- 23 - GERSON PERES
- 24 - MAURO BORGES
- 25 - JOSÉ LOURENÇO
- 26 - NEY LOPES
- 27 - OSVALDO MELO
- 28 - RUBEN BENTO
- 29 - LIBERATO CABOCLO
- 30 - REINHOLD STEPHANES
- 31 - IBERÊ FERREIRA
- 32 - DERCIO KNOP
- 33 - EDSON SILVA
- 34 - JOÃO TOTA
- 35 - PAULO DUARTE
- 36 - FERNANDO CARRION
- 37 - B. SÁ
- 38 - ORLANDO BEZERRA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 39 - AMARAL NETTO
- 40 - PAULO TITAN
- 41 - ROBERTO BALESTRA
- 42 - FRANCISCO COELHO
- 43 - LUCIANO PIZZATTO
- 44 - LAERTE BASTOS
- 45 - NEIF JABUR
- 46 - SALATIEL CARVALHO
- 47 - ORLANDO PACHECO
- 48 - LUIZ CARLOS HAULY
- 49 - VALTER PEREIRA
- 50 - PINHEIRO LANDIM
- 51 - TONY GEL
- 52 - FELIPE MENDES
- 53 - FÉLIX MENDONÇA
- 54 - PAULO RAMOS
- 55 - MARINO CLINGER
- 56 - FÁTIMA PELAES
- 57 - ALBERTO GOLDMAN
- 58 - RENATO VIANNA
- 59 - MÁRIO DE OLIVEIRA
- 60 - PAES LANDIM
- 61 - VALDEMAR COSTA
- 62 - DELFIM NETTO
- 63 - TELMO KIRST
- 64 - JOÃO DE DEUS ANTUNES
- 65 - MARCOS MEDRADO
- 66 - GEORGE TAKIMOTO
- 67 - JAIR BOLSONARO
- 68 - LAPROVITA VIEIRA
- 69 - FRANCISCO DIÓGENES
- 70 - JOSÉ BELATO
- 71 - CARLOS AZAMBUJA
- 72 - NAN SOUZA
- 73 - SAULO COELHO
- 74 - MURILO PINHEIRO
- 75 - CARLOS SCARPELINI
- 76 - EDUARDO MASCARENHAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 77 - JOÃO FAUSTINO
- 78 - BENEDITO DE FIGUEIREDO
- 79 - LEOMAR QUINTANILHA
- 80 - EDÉSIO PASSOS
- 81 - AROLDO GÓES
- 82 - OSMÂNIO PEREIRA
- 83 - CLEONÂNCIO FONSÊCA
- 84 - MAGALHÃES TEIXEIRA
- 85 - CALDAS RODRIGUES
- 86 - OSORIO ADRIANO
- 87 - WILMAR PERES
- 88 - JOSÉ FORTUNATI
- 89 - CÉLIA MENDES
- 90 - AVELINO COSTA
- 91 - PEDRO VALADARES
- 92 - WALDIR GUERRA
- 93 - ALACID NUNES
- 94 - ZAIRE REZENDE
- 95 - ARMANDO COSTA
- 96 - GONZAGA MOTA
- 97 - COSTA FERREIRA
- 98 - CESAR BANDEIRA
- 99 - TADASHI KURIKI
- 100 - VASCO FURLAN
- 101 - RAMALHO LEITE
- 102 - CARLOS ALBERTO CAMPISTA
- 103 - PEDRO PAVÃO
- 104 - SERGIO CURY
- 105 - MAVIAEL CAVALCANTI
- 106 - WERNER WANDERER
- 107 - WILSON MÜLLER
- 108 - CESAR SOUZA
- 109 - ERNANI VIANA
- 110 - NELSON MORRO
- 111 - MAURO MIRANDA
- 112 - FABIO FELDMANN
- 113 - JURANDYR PAIXÃO
- 114 - ANIBAL TEIXEIRA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 115 - WILSON MOREIRA
- 116 - JERÔNIMO REIS
- 117 - RONALDO PERIM
- 118 - WAGNER DO NASCIMENTO
- 119 - ARIOSTO HOLANDA
- 120 - SERGIO BARCELLOS
- 121 - DANIEL SILVA
- 122 - TILDEN SANTIAGO
- 123 - LUIZ DANTAS
- 124 - VALDENOR GUEDES
- 125 - RIBEIRO TAVARES
- 126 - JOÃO PAULO
- 127 - ÂNGELA AMIN
- 128 - JOÃO MENDES
- 129 - IVO MAINARDI
- 130 - JORGE KHOURY
- 131 - ARY KARA
- 132 - ARACELY DE PAULA
- 133 - PEDRO NOVAIS
- 134 - JOÃO ROSA
- 135 - EDUARDO MATIAS
- 136 - ALOISIO VASCONCELOS
- 137 - ERALDO TRINDADE
- 138 - RODRIGUES PALMA
- 139 - BETO MANSUR
- 140 - JÚLIO CABRAL
- 141 - JOSÉ CARLOS COUTINHO
- 142 - VITTORIO MEDIOLI
- 143 - MARCELINO ROMANO MACHADO
- 144 - JOÃO HENRIQUE
- 145 - SARNEY FILHO
- 146 - DIOGO NOMURA
- 147 - MARCELO BARBIERI
- 148 - JOSÉ AUGUSTO CURVO
- 149 - IRANI BARBOSA
- 150 - SÉRGIO AROUCA
- 151 - JOSÉ DIOGO
- 152 - MAURI SÉRGIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- 153 - FERNANDO DINIZ
- 154 - EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
- 155 - DOMINGOS JUVENIL
- 156 - NELSON BORNIER
- 157 - AROLDE DE OLIVEIRA
- 158 - JORGE UEQUED
- 159 - GENÉSIO BERNARDINO
- 160 - OSÓRIO SANTA CRUZ
- 161 - CARDOSO ALVES
- 162 - AUGUSTO FARIAS
- 163 - VADÃO GOMES
- 164 - RAUL BELÉM
- 165 - EDISON FIDELIS
- 166 - AUGUSTINHO FREITAS
- 167 - FRANCISCO RODRIGUES
- 168 - TERESA JUCÁ



CÂMARA DOS DEPUTADOS



LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES



CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Titulo IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capitulo I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
Do Congresso Nacional

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II — do Presidente da República;
- III — de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Autógrafos



#

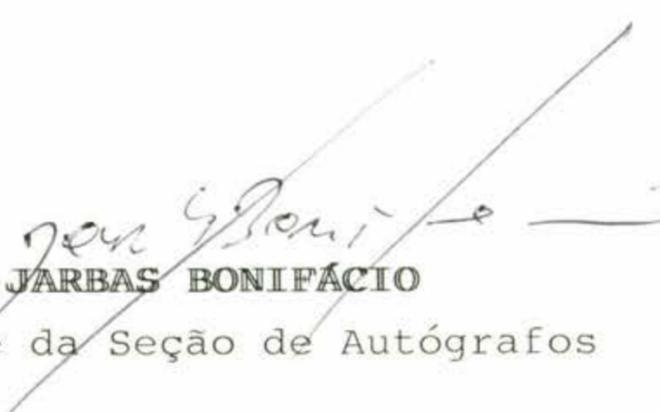
Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a V.Sa. que a proposta de emenda à Constituição, que "prevê eleições mistas para a Câmara dos Deputados", de autoria do Senhor Deputado **VICTOR FACCIÓNI** e outros, contém número suficiente de signatários, constando de:

- 168 assinaturas confirmadas;
- 30 assinaturas ilegíveis;
- 2 assinaturas não conferem; e
- 1 assinatura de ex-Deputado.

Atenciosamente,


JARBAS BONIFÁCIO

Chefe da Seção de Autógrafos

Ilmo Sr.

Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
DD. Secretário-Geral da Mesa da
Câmara dos Deputados

N E S T A



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE MODIFICA O SISTEMA ELEITORAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO

01-	Jose Wilton Farias	Jose Augusto Ceuvo
02-	n. v. 2	1971/3403052 PL 116
03-	11/11/1971	Simp. Mace - PCB/PI
04-	11/11/1971	Ta. Sio. P.A.S.P.A.
05-	Mauricio Sergio	Mauricio Sergio
06-	Fernando Diniz	Fernando Diniz
07-	Eduardo D. Cruz	Eduardo D. Cruz
08-	Demingos Juvenal	Demingos Juvenal
09-	HRU KARA (DUP) 8	HRU KARA (DUP) 8
10-	Wilson Bonfim	Wilson Bonfim
11-	Wladimir	Wladimir (DUP) 77
12-	ARELDE DE OLIVEIRA - PFL	ARELDE DE OLIVEIRA - PFL
13-	JORGE UERUES 507	JORGE UERUES 507
14-	GENESIO BERNARDINO DUMOS	GENESIO BERNARDINO DUMOS
15-	644	644
16-	EDUARDO MATIAS (DUP) 89	EDUARDO MATIAS (DUP) 89
17-	Cardoso Alves - 21	Cardoso Alves - 21
18-	RAMALHOITE (DUP) 46	RAMALHOITE (DUP) 46
19-	AUGUSTO FARIAS P.S.C. 229	AUGUSTO FARIAS P.S.C. 229
20-	RENATO VIANNA (DUP)	RENATO VIANNA (DUP)
21-	WILSON GOMES 750	WILSON GOMES 750
22-		
23-	Raul Bezom 206	Raul Bezom 206
24-	EDISON FIDELIS 257	EDISON FIDELIS 257
25-	VALDEMAR COSTA (PFL)	VALDEMAR COSTA (PFL)
26-	AGOSTINHO FEIÇA	AGOSTINHO FEIÇA
27-	FRANCO RODRIGUES PTB	FRANCO RODRIGUES PTB



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10/02/92

Secretaria-Geral da Mesa

Fl. 1

PROPOSICAO : PEC 0089 / 91 DATA APRES. : 12/12/91
AUTOR : VICTOR FACCIONI E OUTROS - PDS/RS

Prevê eleições mistas para a Câmara dos Deputados.

Apense-se à PEC 007/91